



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Severino Teotônio dos Santos, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: [prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br](mailto:prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br)

Telefones: 3485-1226/3485-1063

**DECRETO Nº 001/2016**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, **caput**, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santana dos Garrotes de 31 de março de 1990,

**RESOLVE :**

Art. 1º Alterar os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em virtude dos festejos do Carnaval 2016, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, e decretando ponto facultativo os dias:

**I – 08 de fevereiro, segunda-feira - facultativo;**

**II – 09 de fevereiro, terça-feira de Carnaval - facultativo; e,**

**III – 10 de fevereiro, quarta-feira de cinzas – facultativo até às 12h.**

Art. 2º Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal, após o término do expediente do dia 06 de fevereiro de 2016 e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 10 de fevereiro de 2016, quarta-feira de cinzas, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete do Prefeito, excetuando-se ambulâncias.

Publique-se e divulgue-se.

Santana dos Garrotes, Paraíba, 04 de fevereiro de 2016.

  
**Elio Ribeiro de Moraes**  
PREFEITO MUNICIPAL